

QUANDO OBEDECER A DEUS É DESOBEDECER AOS HOMENS: POSIÇÕES DE UM CLÉRIGO A CAMINHO DA FOGUEIRA

Thiago Borges de Aguiarⁱ

Em carta datada de 25 de junho de 1415, escrita para seus amigos na cidade de Constança, o clérigo Jan Hus, preso, narra um breve diálogo entre ele e um dos doutores presentes no concílio que ocorria nessa cidade:

Certo doutor me disse que o que eu fizer para me submeter ao concílio será bom e lícito para mim. E ele acrescentou: “se o concílio disser que você tem apenas um olho, mesmo que você tenha dois, você deveria confessar em acordo com o concílio que isto era verdade”. A ele eu respondi: “mesmo que o mundo inteiro me dissesse isso, eu, dispondo da razão que agora uso, não poderia afirmar isso sem macular minha consciência”. Nesse momento, discorrendo longamente a respeito, ele recuou daquela afirmação e disse “de fato eu não dei um bom exemplo”.

A infelicidade do exemplo usado pelo doutor anônimo presente no Concílio de Constança é expressão de um esforço utilizado por alguns membros do concílio para convencer o acusado a obedecer à autoridade instituída. Mas um breve passeio pela biografia do clérigo tcheco morto na fogueira em 6 de julho de 1415 mostra-nos que a obediência não foi uma de suas melhores características. Ou, talvez, tenha sido a mais importante de sua vida. Propomos, neste texto, analisar o modo como esse clérigo modificou sua posição de uma obediência à hierarquia eclesiástica para uma obediência a Deus e ao Cristo como cabeça da Igreja. Hus, de certa forma, deixou de seguir Rm 13,1 (“Todo homem se submeta às autoridades constituídas, pois não há autoridade que não venha de Deus, e as que existem foram estabelecidas por Deus”) para seguir apenas At 5, 29 (“É preciso obedecer antes a Deus do que aos homens”).

Dividiremos este texto em duas partes. Na primeira, exploraremos o contexto do Concílio de Constança, as ideias conciliaristas e as posições dos principais personagens presentes no concílio, em diálogo com as posições que Hus defendeu em seus escritos. Na segunda, nós nos deteremos na análise das cartas hussitas, em busca dos elementos que nos permitam observar o modo como o clérigo utilizou sua correspondência para justificar sua posição de desobediência às autoridades constituídas. Nesta transição entre o macro e o micro, esperamos contribuir para a compreensão de certas nuances presentes na discussão do poder papal no final do século XIV e início do XV.

O concílio que estava acima do papa

Desde 1378, a Europa cristã passou a ter dois papas simultâneos. Em função da eleição do papa Urbano VI, que ocorreu sob pressão popular para que fosse eleito um papa italiano, e o descontentamento dos cardeais com o papa eleito, foi instituído novo pleito cerca de quatro meses após o primeiro. (Mcbrien, 2000, p. 254)

O novo papa escolhido, Clemente VII, assumiria como sucessor legítimo de Gregório XI, que morrera em 1377. Não foi o que ocorreu, visto que Urbano VI não aceitou sua deposição e, com apoio de parte do colégio cardinalício, afirmou sua posição. Iniciou-se, desta maneira, o segundo Grande Cisma da Igreja. Esse cisma impactou a Cristandade, que passou a ter dois papas que se excomungaram mutuamente e articulavam politicamente para manter as nações sob sua obediência (Souza, 2011, p. 34).

A bula *Unam Sanctam*, escrita por Bonifácio VIII em 1302, já levantara a questão da submissão do poder temporal ao papa. O poder papal foi objeto de reflexões constantes de teólogos e juristas medievais, mas o cisma as acirrou, visto que trazia problemas para a ordenação clerical. Qual dos papas poderia ordenar um cardeal? Se um cardeal fora ordenado por um dos papas, os bispos e arcebispos abaixo dele eram válidos? Se um sacramento foi ministrado por um clérigo ligado a um dos papas, como saber se o sacramento era válido?

Isto afetava o cotidiano das pessoas. Huizinga (2010, p. 51) mostra-nos que o cisma, num século de misérias, guerra e peste, acirrou o sentimento milenarista e pessimista presente nas pessoas:

No pessimismo desses indivíduos saturados, desiludidos e cansados, existe um sentimento religioso, mas de pouca importância. Certamente o seu desgaste com a vida também é reflexo da espera pelo fim do mundo, o qual, devido ao ressurgimento da pregação popular das ordens mendicantes por todos os cantos, havia se precipitado nos ânimos com uma nova ameaça e imaginação realçada. Os tempos sombrios e confusos, a miséria crônica das guerras eram bem apropriados para reforçar essa ideia. Parece que nos últimos anos do século XIV houve uma crença popular de que, desde o Grande Cisma, ninguém mais havia sido aceito no paraíso.

Sem dúvida, a existência dos dois papas gerava um embate político, jurídico e teológico entre os membros do clero e dentro das universidades. A tese conciliarista, a qual coloca o poder da Igreja sobre a comunidade de seus membros e não sobre o papa, torna-se atraente. A existência real (no sentido medieval da palavra) da Igreja pressupunha a

existência real de uma cabeça. Se há dois papas, ou um deles é a cabeça verdadeira da Igreja ou nenhum deles é. Se nenhum deles for, deve haver outra cabeça: o Cristo.

Com a morte dos papas cismáticos, seus sucessores mantiveram a divisão. Em 1409, o romano era Gregório XII e o de Avignon era Bento XIII. Nesse ano, reúne-se em Pisa novo concílio que depôs os dois papas e elegeu um novo: Alexandre V. Este morreu no ano seguinte, sendo sucedido por João XXIII (Mcbrien, op. cit., p. 259). No entanto, essa eleição não resolveu o problema do cisma, visto que nenhum dos dois papas aceitou o concílio de Pisa e, agora, a igreja contava com três pleiteantes ao trono de São Pedro.

Muito contribuiu para a ampliação do conflito a personalidade de João XXIII. A lista de pecados acumulados até sua deposição em 1415 era aviltante para seus contemporâneos e é de causar estranheza mesmo nos dias de hoje. Da lista contendo 72 itens descrevendo suas acusações, consta desde rebelar-se contra a autoridade de seus pais na juventude, até fornicar com a mulher de seu irmão, vender benefícios e indulgências e mesmo envenenar o papa anterior (Hefele, Leclercq, 1916, pp. 234-239). Como o problema do cisma só se agravou, a tese conciliarista ganhou força política e o Concílio de Constança, que iniciou seus trabalhos em 1414, assumiu essa interpretação do poder papal.

O concílio iniciou-se com três objetivos: resolver o cisma, extirpar a heresia crescente na Europa e reformar a corrupção moral na Igreja (Tanner, s/d). Entendemos que, de certa forma, para os membros do concílio, o crescimento das heresias era consequência da instabilidade gerada pelo cisma. Acabar com ambos era um procedimento, de certa maneira, simultâneo e fazia parte de uma tentativa de reformar a Igreja.

A principal heresia a ser eliminada originava-se nas ideias de John Wyclif. Esse professor de Oxford assumiu posições filosóficas e doutrinárias que iam de encontro a diversos dogmas da Igreja, embora fossem ao encontro de ideias dos teólogos da época.

Wyclif conhecia a posição de alguns teólogos, para os quais o papa não era a cabeça da Igreja universal, mas não a aceitou simplesmente. (...) na Igreja o único necessário e o único que não pode pecar é Cristo, e mais ninguém. Quando o papa morre, a Igreja continua viva, ministrando o Batismo e a Eucaristia e realizando outros ritos secundários. E quando o eleito é um pecador, a verdadeira Igreja não se acha nele, mas naqueles que se encontram em estado de graça. Sem dúvida, é necessária uma autoridade que dê unidade à multidão, mas tal autoridade, primeiramente, é a de Cristo. E quem elege alguém para o ofício de papa é Cristo, não o colégio cardinalício, onde impera a corrupção. (De Boni, 2010, p. 60)

Ele defendia que o papa não era a cabeça da Igreja, afirmando-o como Anticristo. Propunha uma Igreja militante sem riquezas e a nulidade dos sacramentos ministrados por

presbíteros em pecado. Para Wyclif, o papa tinha dois atributos: pecador e idiota. Como, nos mostra Azevedo (2010, p. 108):

Se idiota significa pessoa desprovida de inteligência, então alguém que se queira colocar no lugar de Deus, não somente como cabeça da igreja, como na categoria de infalível, então essa pessoa só poderia receber o atributo de “idiota” (...) ao afirmar que o papa estava atingindo o lugar reservado somente a Deus, ele já abre completo embasamento teórico para o ligar à figura do anticristo: No texto bíblico o anticristo é apresentado como aquele que tentará ocupar o lugar de Deus sentando-se em seu trono (Tess. 2, 4).

Wyclif já estava morto quando se instaurou o concílio, mas suas ideias estavam vivas e eram representadas, de acordo com a ortodoxia da igreja, por Jan Hus, clérigo da Boêmia, que defendeu as ideias do teólogo inglês na Universidade de Praga. Hus não seguia totalmente a leitura de Wyclif (Workman, Pope, 1904, p. ix; Spinka, 1965, p. x; Azevedo, 2010, p. 451), mas foi condenado à fogueira por ser um wyclifista.

Os principais nomes da condenação foram o cardeal Zabarella, Pierre d’Ailly e Jean Gerson, além dos professores tchecos Stanislav de Znojmo e Štěpán Pálec. De certa forma, as posições de Hus eram muito mais conservadoras e próximas dos membros do concílio do que as do professor inglês, embora o modo como apresentou suas concepções divergiam das interpretações predominantes em Constança (Guimarães, 2011, p. 171).

Francisco Zabarella foi um dos principais pensadores conciliaristas. Professor da Universidade de Pádua, ele atuou fortemente no Concílio de Constança para resolver o cisma até sua morte em 1417. Seu texto *De schismate* foi uma proposta de propor uma solução de bases filosóficas para um problema impossível de se resolver a partir do direito canônico (Piaia, 2010, p. 121). Com base em fontes como o *Decretum* de Graciano e a *Política* de Aristóteles, Zabarella propôs que compete ao concílio atuar como juiz numa disputa entre dois papas, visto que “o governo da Igreja universal reside na própria Igreja universal, a qual é representada através do Concílio geral” (Zabarella *apud ibidem*, p. 125)

Pierre d’Ailly foi professor da Universidade de Paris. Grande defensor do papa Bento XIII, sucessor de Clemente VII na linha de Avignon, assumiu diferentes postos na hierarquia eclesiástica, sendo o mais alto o de Cardeal de Cambrai. No entanto, ao perceber que Bento XIII não enveredava esforços pelo fim do cisma, passou a escrever mais intensamente sobre a tese conciliarista. A tese básica da plenitude do poder da Igreja dividida entre o papa e a própria Igreja é sustentada por d’Ailly. A especificidade do modo como ele entende essa divisão do poder, de acordo com Leite (2010, pp. 145-146) consiste no caráter accidental da subordinação do corpo da Igreja ao papa. Deste modo,

o Cardeal de Cambrai parece pressupor que o papa só é verdadeiramente papa quando trabalha visando à edificação da Igreja. Assim, quando um papa se recusa a convocar o Concílio Geral para resolver uma questão que ameaça a existência da própria Igreja, ele não está trabalhando para a edificação da Igreja, ou seja, não está sendo verdadeiramente papa. Nesse caso, deve-se agir como se a Sé Apostólica estivesse vacante.

Jean Gerson foi aluno de Pierre d'Ailly e assumiu posições importantes na Universidade de Paris, sendo chanceler em 1395. Foi um teólogo e filósofo com intensa produção e circulação na época. Teve, junto com seu professor, papel central durante o Concílio de Constança, não apenas na condenação de Hus, mas na solução do cisma. Ele propõe a autonomia dos poderes temporal e eclesiástico, sendo ambos concedidos por Deus e o último delegado pelos homens “limitada e condicionalmente ao papa, a fim de que efetive os fins próprios da Igreja”. (Culleton, 2010, p. 158). Acrescenta que

é legítimo desobedecer e resistir a um papa que atua contrariamente ao propósito do seu ofício, pois ele não vive em estado de graça nem está isento de cometer pecado e, por isso, está sujeito às leis divina e natural e, em inúmeros aspectos, às leis humanas, por exemplo, em questões estritamente terrenas e no exercício da jurisdição espiritual/temporal. Por conseguinte, com fundamento nas leis divina e natural, se ele pecar gravemente, poderá vir a ser fraternalmente corrigido por um Concílio Geral. (ibidem, p. 159)

Essa legitimidade à desobediência ao papa era fundamental para garantir que o concílio pudesse resolver o cisma, a começar por destronar João XXIII, cujos “pecados” colocavam-no longe de um “estado de graça”. No entanto, essa desobediência não podia ser levada ao extremo, havia uma ponderação. Gerson escreveu (*apud ibidem*, p. 160) que “como primeira autoridade, devido a um motivo razoável ou à necessidade, o sumo pontífice pode ordenar algo aos seus subordinados, entretanto, não pode fazer isso sem que haja um motivo ou uma necessidade evidentes.”

Há, desta maneira, uma condicionante ao poder papal de ordenar e a consequente obediência dos cristãos: evidência de motivo e necessidade para a ordem. Pela proposta de Gerson, a obediência cega não fazia sentido, visto que o papa não era infalível. Porém, sua questão não era filosófica, era teológica e política:

Gerson não é, propriamente falando, um filósofo, mas um teólogo, aliás competentíssimo em matérias filosóficas e eminentemente capaz de nelas intervir de maneira eficaz cada vez que os interesses da teologia o exigem. Os nominalistas dos séculos XIV e XV reclamaram-no constantemente como um dos seus. Chegaram inclusive a usar da sua glória e da sua autoridade como um argumento irrefutável em favor da ortodoxia do nominalismo. Porventura não era o realismo o fundamento das heresias de Wyclif, Jan Hus e Jerônimo de Praga? E quem havia reduzido esses dois últimos heréticos ao silêncio no concílio de

Constança, se não esses paladinos suscitados por Deus para sua causa, Pierre d'Ailly e Jean Gerson? No entanto, talvez se deva acrescentar que Gerson nunca aderiu ao nominalismo, a não ser contra um certo realismo, ou, se se preferir, contra o que, no realismo, era suscetível de levar ao de Escoto Erígena, de Wyclif, de Jerônimo de Praga e de Jan Hus. (Gilson, 2007, p. 886)

Gerson não estava propondo uma alternativa filosoficamente diferente, como Ockham e os nominalistas propunham de separação dos âmbitos filosófico e teológico, ele, d'Ailly e Zabarella pensavam de forma semelhante a Hus e ao que Huizinga (2010, p. 337) chamou de “pensamento realista inerente a toda a cultura intelectual da Idade Média”. Mas talvez tenha sido nos detalhes que eles discordavam.

As principais posições de Jan Hus a respeito do poder papal podem ser encontradas em seu tratado sobre a igreja (*De Ecclesia*). Concluído em 1413, em exílio, esse tratado, que utiliza as principais fontes do direito canônico da época, Padres da Igreja e referências bíblicas, possui semelhanças com o tratado *De Potestate Papae* de Wyclif, incluindo trechos idênticos a este. Hus também afirma que o Cristo é a cabeça da Igreja e se alguém, como no caso do papa, também o fosse, a Igreja seria como um monstro de duas cabeças.

A Igreja não pode ser o papa e os cardeais, porque estes “vêm e vão” e ela não poderá ter mancha ou mácula. Como “com certeza o papa pode errar” (Hus, 1976, p. 61), nem o papa nem sua família são essa Igreja que não pode errar. A fé é base da Igreja e essa fé deve estar sustentada nas escrituras, e não nas ordenações papais. Como coloca Hus:

De um tipo é a fé colocada na Escritura sagrada; e outra, a fé em uma bula pensada de um jeito humano. Pois não há exceções à Escritura sagrada, nem ela pode ser contradita; mas é apropriado em certos momentos tomar por exceção a bulas e contradizê-las quando elas recomendam o indigno, dá-lhes autoridade, saboreiam a avareza, honram o incorreto, oprimem o inocente ou implicitamente contradizem os comandos e conselhos de Deus. (ibidem, p. 72)

Hus vai mais longe, ao propor que a Igreja possa ser comandada sem o papa e os cardeais. Como a “excelência do lugar de papa” é oriunda de Deus, e não dos homens, o papa deve fazer de tudo para merecer esse lugar, com humildade e sem pompa. “E se a dignidade de César exalta o papa aos olhos do mundo e ele está sem humildade e vida sagrada, como pode esta exaltação combinar com a vida e a glória de Cristo, quando o anticristo é exaltado do mesmo modo no mundo?” (*idem*, p. 154). Hus não afirmou que o papa é o Anticristo ou seu servo, mas chegou muito perto disso.

Ainda em seu tratado sobre a Igreja, Hus dedica um capítulo somente para discutir sua obediência ao papa. Neste, contesta as acusações que “certa parte do clero”, no caso ele

mesmo, recusa-se a obedecer à autoridade, defendendo a mentira e “conduzindo os fiéis à desobediência aos prelados e não reverência para com as dignidades papais, episcopais, sacerdotais e clericais” (*idem*, p. 183). Apresenta seu argumento em quatro pontos:

- (1) não é nossa finalidade seduzir as pessoas para longe da obediência real, mas que o povo seja um, harmoniosamente regido pela lei de Cristo.
- (2) Nosso propósito é que as regras do Anticristo não devam seduzir ou separar o povo do Cristo, mas que a lei de Cristo deva honestamente governar em conexão com os costumes do povo na medida em que são aprovados pela lei de Deus .
- (3) Nosso objetivo é que o clero viva honestamente de acordo com a doutrina de Jesus Cristo, deixando de lado a pompa, a avareza e o luxo.
- (4) Desejamos e pregamos que a Igreja militante, em suas diferentes partes ordenadas por Deus, seja constituída honestamente, ou seja, de sacerdotes de Cristo, que administram sua lei com pureza, e, no mundo, de nobres, que primam pela observância das leis de Cristo, e de pessoas comuns, ambas estas partes servindo em conformidade com a lei de Cristo. (*idem*, p. 184)

E, de forma semelhante a Gerson, propõe a obediência apenas àquilo que for correto e de acordo com a lei natural, quando sustenta que a obediência é “a sujeição da própria vontade à vontade e ao julgamento de um superior nas coisas lícitas e honestas, ou a obediência é a disposição de seguir voluntariamente a um comando de um superior nas coisas lícitas e honestas” (*idem*, p. 185). Mais do que isso, “o entendimento” oferece o “discernimento que a desobediência deve ser prestada em certos casos”. (*idem*, p. 188). Sua conclusão, citando Isidoro, é muito próxima da posição de seus acusadores: “Aquele que preside, se ordenar algo ou disser alguma coisa que seja diferente do que concordar com a vontade de Deus ou do que estiver claramente ordenado pelas Sagradas Escrituras, deve ser considerado como falsa testemunha de Deus ou como alguém que cometeu um sacrilégio.” (p. 194)

São essas semelhanças que levam Spinka (1965, p. 22) a afirmar que Hus seguia a mesma tese conciliarista de seus acusadores: “Na verdade, é difícil entender por que tais reformadores sérios como Dietrich, d'Ailly e Gerson poderiam assumir uma atitude condenatória com relação a Hus, visto que as suas próprias reformas eram em muitos aspectos não muito diferentes da dele e, em alguns casos, até mesmo superaram as de Hus.” Apoiado principalmente em Spinka e em documentos do Concílio de Constança, Oberg (1972, p. 293) afirma:

Alguns o chamam de reformador, outros de pré-reformador, mas, que fez ele? Wiclif e Lutero desviaram-se do corpo de doutrinas da Igreja e este último serviu de instrumento para um cisma que nunca mais se desfez, e cuja anulação está hoje sendo novamente tentada pelo movimento ecumenista. Huss, porém, não se desviou de ponto algum tido como ortodoxo pela Igreja: cria em tudo o que ela ensinava.

É justamente nessa proximidade com a ortodoxia da Igreja e numa distância dos pontos mais heterodoxos de Wyclif que a questão do título da tese de Oberg, “João Huss, um injustiçado?” possui resposta afirmativa para seu autor. Sustentando essa distância, Azevedo (2010, p. 451) afirma, referente a Hus, que “mesmo antes de seu aprisionamento, por mais que ele tivesse críticas à Igreja, ele não desafiava seus superiores e muito menos negava a possibilidade da existência de qualquer hierarquia, assim como Wycliffe fazia.”

Até certo ponto, concordamos com estes autores, no que diz respeito à distância entre Hus e Wyclif. Isto nos leva a discordar da afirmação de De Boni (2010, p. 67), quando escreve que Hus depende substancialmente de Wyclif, “a ponto de se dizer que o Hussitismo nada mais foi que um Wyclifismo”. Mas, como mostraremos na segunda parte deste texto, não podemos seguir a proposta de Azevedo (2010, p. 450) que “Hus se submete à hierarquia eclesiástica, em momento algum desafiando a mesma”.

O fato é que Hus foi condenado e morto na fogueira. Igualmente o foi seu amigo Jerônimo de Praga, tido como discípulo. Esperava-se que, desta forma, as heresias fossem extirpadas, especialmente no reino da Boêmia, de onde eles vinham. O concílio não obteve sucesso neste íterim, visto que a morte de Hus transformou-o em mártir e mestre da nação, fortalecendo um movimento nacionalista tcheco de renovação da Igreja que levou a uma revolta popular, conhecida como Guerras Hussitas, e que deixou marcas históricas que não mais se apagaram, como mostramos em pesquisa anterior (Aguiar, 2010, capítulo III).

Já com relação a seu objetivo de resolver o cisma, o concílio foi, de certa forma, bem sucedido. Antes mesmo da condenação de Hus, depôs o papa João XXIII. Este tentou fugir, mas foi preso no mesmo castelo onde Hus estava. O papa Gregório XII aceitou renunciar, desde que fosse considerado o papa oficial. O Concílio de Contança foi, então, “oficialmente” aberto e a linha de Roma manteve-se como a linhagem oficial do papado para a Igreja. O papa de Avignon foi deposto. Embora não tenha aceitado de imediato sua deposição, seus apoiadores tornaram-se número cada vez menor, o que fez com que o cisma fosse considerado oficialmente terminado pelo concílio. O cardeal Oddo de Colona foi eleito papa Martinho V em 1417, levando a reunião ecumênica até seu final em 1418.

O clérigo que apelou ao Cristo

Em 1403, Hus era chefe há dois anos da Capela de Belém, lugar construído em Praga para a pregação em língua vernacular. Nesse ano, Zbyněk assume o arcebispado da região, com posições favoráveis a Hus e seus partidários defensores de uma reforma nos

costumes eclesiásticos. Além do uso da língua vernacular nos sermões, uma aproximação maior das pessoas com o texto bíblico e a pureza dos comportamentos clericais eram bandeiras defendidas por teólogos e professores tchecos da Universidade de Praga. Eram essas pessoas que davam sustentação às ideias de Wyclif (Spinka, 1968, pp. 82-85).

Outros professores, porém, assumiam uma posição mais próxima da ortodoxia da Igreja e conseguiram o apoio do arcebispo para suas posições por volta do ano de 1408. Pela posição central que Hus assumia dentre os reformistas, ele passou a sofrer acusações e responde a elas em três cartas endereçadas ao arcebispo. Há nelas ainda indícios de respeito à hierarquia, tanto no que diz respeito aos usos de códigos de escrita quanto no conteúdo de seus pedidos ao destinatário.

Na primeira carta (número 7), escrita após 6 de julho de 1408, demonstra reverência à autoridade do arcebispo, sem, no entanto, sentir-se acuado perante essa autoridade. Isto ocorre, porque ele inicia sua argumentação afirmando que o próprio arcebispo havia solicitado a Hus que o avisasse caso encontrasse algo de errado em sua administração. Seguindo essa solicitação, a carta escrita tem por objetivo avisar Zbyněk que há clérigos que estão cometendo a fornicação enquanto outros mais humildes estão presos acusados de heresia. Pede-lhe que “olhe para dentro” de seu rebanho e que “não sucumba à adulação dos amantes da ostentação e da avareza”.

Aparentemente, não há nada na carta que nos leve a questionar a submissão à autoridade eclesiástica. No entanto, um pequeno indício nos causou estranhamento (ver Ginzburg, 1989, p. 177, bem como Leonardi, Aguiar, 2010). Próximo ao final da carta, Hus afirma que ele “escreveria mais, mas o dever de pregar o evangelho não me permite”. Isoladamente, esta frase pode significar pouco. No entanto, no contexto em que ela foi escrita, na qual Hus começava a perceber os sinais de mudança de posição do arcebispo, esta frase pode significar uma provocação: se o arcebispo seguisse aqueles que acusaram Hus, ele agiria contrário ao evangelho.

A segunda carta (número 8), escrita entre agosto e setembro de 1408, é uma longa resposta de Hus às acusações de “severidade na crítica às práticas clericais”. Ninguém ainda o acusara de cometer alguma heresia. Concordando com a afirmação de Spinka (1972, p. 24) parte da resposta de Hus é mais sarcástica do que séria. Por causa desse sarcasmo, sua fala que “gostaria de refutar as acusações frívolas que meus inimigos impuseram contra mim perante sua mais graciosa paternidade, justificando humilde e

fielmente minha fé e esperança”, parece menos uma profissão de fé do que uma provocação à autoridade que não seguia os preceitos da lei de Deus.

Perante a acusação que “perante toda a multidão de pessoas de ambos os sexos [Hus] disse, e não se envergonhou de dizer, ser contrário aos decretos da Santa Madre Igreja e às regras dos Padres etc.”, por exemplo, o remetente nega com cinco respostas. Na primeira, afirma que “não disse nada perante toda a multidão de pessoas, porque naquele dia, quando eu preguei, não estava em Praga toda a multidão de pessoas”. Na segunda, que seguiu o Concílio de Trebur que afirma que o recebimento de pagamento pela crisma, batismo e eucaristia “é a heresia da simonia e é detestado e anatematizado pelo sínodo sagrado”. Na terceira, disserta longamente sobre o pagamento “antes e depois” dos sacramentos. Na quarta, constrói um silogismo a respeito da afirmação que “todos os párocos são hereges”, quando ele afirmou que é herege apenas aquele que cometeu simonia. Na quinta resposta, apresenta diversos trechos do *Decretum* para sustentar a prevalência das escrituras sobre os costumes no que diz respeito ao pagamento.

Com o perdão do trocadilho, nesta carta Hus “pecou pelo excesso” e esse excesso de justificativas, muitas vezes redundantes, – a carta é uma das mais longas de toda a correspondência hussita conhecida hoje – é provocativo. Não haveria necessidade de se colocar tantas justificativas para as acusações se ele confiasse na autoridade do arcebispo.

Na terceira carta (número 9), escrita próximo ao fim de 1408, Hus responde à acusação de desobediência imputada pelo arcebispo. Sustenta que, de acordo com o evangelho, ele deveria ser repreendido pessoalmente em primeiro lugar e, apenas caso ele não tivesse seguido a correção imposta, deveria ser publicamente declarado desobediente e proibido de pregar o evangelho. Nesta carta, afirma explicitamente sua submissão à autoridade eclesiástica quando escreve

Vossa Paternidade deve, portanto, saber que nunca foi minha intenção – e creio no Senhor que nunca será – desistir da obediência à santa madre Igreja. Pelo contrário, de acordo com os preceitos do santo apóstolo Pedro, minha intenção é obedecer não apenas o pontífice romano e Vossa Paternidade, como também, submeter-me a toda criatura humana que, pelo amor divino, tenha sido enviado por ele, seja rei ou príncipe.

No entanto, argumenta que sobre a questão da existência dos dois papas ele deve se manter neutro. Se tomada fora do contexto, esta carta pode apontar para uma expressa submissão à autoridade eclesiástica. De certa forma, a pessoa que escreveu esta carta está cerca de quatro anos antes daquela que escreveu o tratado *De Ecclesia*, o que sustenta a interpretação de obediência. Contudo, saber que Zbyněk apoiava o papa Gregório XII,

mesmo depois de este ter quebrado sua promessa de não eleger novos cardeais, oferece um novo tom para a escrita hussita. Hus apoiava aqueles que no ano seguinte realizaram o Concílio de Pisa. Tentava, então, convencer o arcebispo a ceder da obediência ao papa e assumir uma posição mais próxima do conciliarismo. Mas esta tentativa não foi bem sucedida, pelo menos no que diz respeito às relações entre Hus e Zbyněk.

No ano de 1410, Hus era acusado de cometer heresia e o arcebispo ordenou a queima dos livros de Wyclif. O clérigo da Boêmia escreve, então, para João XXIII (carta 12, de 12 de setembro de 1410). Apela para que o recém-eleito papa não permitisse a queima dos livros e retirasse a acusação, feita por seu antecessor, que Praga estava tomada pela heresia. O texto é rico em códigos de escrita que colocam o remetente na posição de subalternidade e obediência: “minha humilde sujeição com um beijo nos santos pés”, “com reverência filial”, “o mais compassível pai” etc. Afirma, diferentemente do que escreverá em seu tratado, “contemplamos humildemente que Vossa Santidade constitui nosso pastor, que guia como a cabeça de Sua santa Igreja no caminho da justiça”. Igualmente, a palavra “obediente” é utilizada no final da carta para referir-se ao povo de Praga.

No ano seguinte, Hus foi indiciado a comparecer à Sé apostólica para explicar suas posições. Temendo ser preso ou morto no caminho, Hus manda emissários para explicar suas posições e escreve outra carta para o papa (número 18, de 1º de setembro de 1411). Nela, apela ao pontífice para que o absolva por não ter ido à Sé e revogue sua excomunhão promulgada pelo cardeal Oddo de Colonha por “não comparecimento”. Há muito menos códigos da retórica de submissão e mais pedidos e explicações. Mais do que isso, porém, há inúmeras referências à “Igreja de Jesus Cristo” e à “vontade de Cristo e de Sua Igreja”. Em nenhum momento refere-se ao papa como cabeça da Igreja, mas como “Supremo Vigário do Cristo”. São estas diferenças fortes indícios para afirmarmos que Hus estava, em suas cartas, assumindo uma posição mais próxima da ideia conciliarista.

Não apenas Hus foi novamente excomungado por não comparecimento, como a cidade de Praga foi posta sob interdito enquanto o clérigo estivesse por lá. Deste modo, Hus decide por exilar-se, iniciando uma intensa produção escrita de cartas, cujas características analisamos em trabalhos anteriores (Aguilar, 2010; 2011).

Nos primeiros meses desse exílio, há uma carta (número 28a, de 18 de outubro de 1412) que entendemos como o ponto de virada da relação de Hus com a hierarquia eclesiástica. Não obtendo o apoio do papa, ele escreve ao Cristo, visto que este está acima do papa. Nela, assume a obediência à verdadeira cabeça da Igreja ao “apelar para Deus” ou

para “Jesus Cristo, o mais justo juiz, que conhece, protege e julga, declara e recompensa sem falhas a causa justa de cada homem”. O primeiro terço da carta é dedicado quase que integralmente a justificar, com referências ao livro de Salmos, sua apelação perante a “grave opressão, injusta sentença e falsa excomunhão do pontífice, dos escribas, dos fariseus e dos juízes sentados no trono de Moisés”. A quantidade de referências aos Salmos – Spinka (1972, p. 216) contou 13 diferentes citações em um único parágrafo – guarda o caráter suplicante da carta, que podemos representar por Sm 3:2 “quão numerosos são meus opressores, numerosos os que se levantam contra mim”, uma das referências citadas.

O restante do escrito consiste numa justificativa dos motivos pelos quais ele não compareceu à cúria. Afirma que sua ausência não foi motivada por “contumácia”, mas por “um motivo razoável”, visto que seu procurador foi preso sem uma “real culpa” e as condições de acordo com as escrituras e cânones para que ele aparecesse claramente “não existiam”. A partir desse momento, Hus assume que é preferível obedecer a Deus antes que aos homens e passa a escrever em função desse princípio. Lembremos que foi no ano seguinte que o clérigo escreveu seu *De Ecclesia*, que comentamos acima.

Diante da possibilidade de apresentar suas posições no Concílio de Constança, Hus viaja para lá em 1414. É preso em seguida à sua chegada e permanece assim até sua condenação. Da prisão, escreve diversas cartas, mas nenhuma dirigida a alguma autoridade constituída. Não obstante, nas suas últimas cartas, há indícios da sua posição perante a questão da obediência à autoridade.

Em cerca de 20 de junho de 1415, por exemplo, um dos membros do concílio escreve a Hus (carta 79), pedindo-lhe que se submeta à autoridade:

não se perturbe como se você estivesse condenando a verdade, pois quem está julgando são eles, seus e nossos superiores, e não você. Preste atenção a estas palavras ‘Não dependa da sua sabedoria’. Há muitos homens inteligentes e conscienciosos no Concílio. (...) não existe heresia se você cessar com a obstinação. Agostinho, Orígenes, o Mestre das Sentenças etc. erraram, mas alegremente voltaram. Eu muitas vezes acreditei que tinha entendido bem algo que eu errara, mas sendo corrigido, voltei regozijando-me. Além disso, eu escrevo brevemente porque escrevo para um homem inteligente. Você não irá fugir da verdade, mas render-se à verdade. Você não fará pior, mas melhor. Você não causará ofensa, mas edificação.

O argumento é simples: dado que o concílio é uma autoridade superior e há muitos homens inteligentes e conscienciosos formando-o, se o concílio está acusando Hus de ter errado, voltar atrás é render-se à verdade e à sabedoria desses homens. Ele não propõe uma submissão cega, como aquele que deu o exemplo dos olhos, mas uma submissão à

sabedoria subjacente ao cargo. Hus contrapõe-se a isto. Afirma que aceitar a fórmula de retratação proposta pelo concílio era cair em perjúrio. Parte da fórmula afirmava “eu humildemente submeto-me à ordenação, decisão e correção misericordiosa do sacrossanto concílio geral” e “eu me entrego mui devotamente a esse concílio” (Spinka, 1972, p. 173). Ele responde (carta 80) que uma pessoa que por muitos anos pregou a paciência e a constância não pode “cair nas mentiras e no perjúrio e ofender a tantos filhos de Deus”.

Mas é em carta escrita poucos dias depois a seus amigos em Constança (número 81) que Hus traz a questão do papa não ser o cabeça da Igreja. Não o faz explicitamente, mas no modo como questiona até mesmo a infalibilidade do concílio.

Vocês já conhecem agora o comportamento dos clérigos que se chamam verdadeiros e manifestos vigários do Cristo e de seus Apóstolos e se intitulam a santa Igreja e afirmam que o mais sagrado concílio não pode errar. Mas o fato é que o concílio errou. Primeiro, por adorar João XXIII ajoelhados, beijando seus pés e chamando-lhe o mais santo mesmo sabendo que ele era um vil assassino, sodomita, simoníaco e herege, como eles mesmos declararam em sua condenação. Eles já cortaram a cabeça da Igreja e, tendo rasgado o coração da Igreja, eles secaram a fonte que nunca seca da Igreja.

O mesmo argumento ele repete em carta pastoral aos fiéis da Boêmia (número 87), de 24 de junho de 1415, quando afirma sobre o concílio:

Atentem para o fato que eles condenaram sua cabeça como um herege. Respondam agora, vocês, pregadores que pregam que o papa é o deus terreno, que ele não pode pecar e não pode cometer simonia. Os juristas dizem que o papa é a cabeça de toda a santa Igreja, que ele governa muito bem, que ele é o coração da santa Igreja, que ele nutre espiritualmente, que ele é a fonte de onde brota todo o poder e bondade, que ele é o sol da santa Igreja, que ele é o refúgio infalível onde todo cristão deve se abrigar. Bem, essa cabeça já foi cortada, o deus deste mundo está amarrado e seus pecados já são públicos. A fonte já secou, o sol escureceu, o coração está rasgado e o refúgio fugiu de Constança e é repudiado de tal modo que ninguém procurará abrigo por lá.

Percebamos que Hus utilizou a expressão “sua cabeça” (a cabeça deles) em referência ao papa. Aponta para seus seguidores fiéis que aquela igreja que o concílio defendia não era a igreja que ele sustentava como verdadeira. Se o papa é a cabeça da Igreja, ela está, naquele momento, sem cabeça. A igreja é, agora, um monstro, e as pessoas não podem mais buscar refúgio nela. É um argumento que procura mostrar, pelo absurdo, onde estão os erros. Ou a igreja está acéfala ou o papa não é a cabeça da igreja.

Partindo de uma posição semelhante a de seus acusadores, Hus conclui que não há mais possibilidades de confiar no próprio concílio. Não há mais homens a quem obedecer,

não há mais autoridades confiáveis a não ser as Escrituras e Deus. Resta-lhe, agora, despedir-se (ver Aguiar, 2011) e deixar seu memorial para a posteridade.

Hus marcou seu ponto de virada no que diz respeito a obediência às autoridades escrevendo uma carta de apelo ao Cristo e o consolidou em seu tratado sobre a Igreja com reminiscências em suas últimas cartas. No entanto, podemos voltar um pouco no tempo, quando, às vésperas de se exilar e em função das acusações de desobediência que eram bastante fortes no ano de 1412, o clérigo da Boêmia escrevera (carta 23), em resposta a um monge cartuxo da Morávia, as seguintes palavras, com as quais terminamos nossa escrita:

No que diz respeito à minha não obediência aos comandos errôneos de meus superiores, embora eu não possa oferecer resistência à autoridade que venha do senhor Deus [Rm 13:1], eu aprendi com as Escrituras, e, acima de tudo, com a palavra e os atos dos apóstolos, os quais, contrários à vontade dos sacerdotes chefes, pregaram a respeito de nosso senhor Jesus Cristo, quando elas dizem que nós devemos obedecer antes a Deus do que aos homens [At 5:29].

Referências Bibliográficas

A BÍBLIA DE JERUSALÉM. 6a impressão. Nova Edição, Revista. São Paulo: Edições Paulinas, 1993.

AGUIAR, Thiago Borges de. Jan Hus: as cartas de um educador e seu legado imortal. 2010. 305f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

AGUIAR, Thiago Borges de. Cartas que dizem adeus: Jan Hus, 1415. In: XXVI Simpósio Nacional de História, 2011, São Paulo. Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH - Associação Nacional de História. São Paulo: ANPUH-SP, 2011.

AZEVEDO, Leandro Villela de. As obras inglesas de John Wycliffe inseridas no contexto religioso de sua época. 493f. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de História, 2010.

CULLETON, Alfredo. A contribuição de João Gerson (1363-1429) ao pensamento conciliarista. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.) As relações de poder: do cisma do ocidente a Nicolau de Cusa. Porto Alegre: Edições EST, 2011.

DE BONI, Luis Alberto. João Wyclif (ca. 1327-1384): questionando o poder do papa. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.) As relações de poder: do cisma do ocidente a Nicolau de Cusa. Porto Alegre: Edições EST, 2011.

GILSON, Étienne. A filosofia na idade média. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

GINZBURG, Carlo. Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

- GUIMARÃES, Marcella L. O pensamento eclesiológico de Jan Hus (1369-1415) e sua condenação pelo concílio de Constança. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.) As relações de poder: do cisma do ocidente a Nicolau de Cusa. Porto Alegre: Edições EST, 2011.
- HEFELE, Charles-Joseph; LECLERCQ, Dom H. Histoire des conciles d'après les documents originaux. Tomo VII, parte 1. Paris: Libraire Letouzey et Ané, 1916, pp. 234-239.
- HUIZINGA, Johan. O outono da Idade Média. São Paulo: Cosac Naify, 2010.
- HUS(S), John. The Church. Trad. David Schaff. Nova Iorque: Charles Scribner's Sons, 1915. Reimpressão Westport, Connecticut: Greenwood Press, 1976.
- LEITE, Thiago S. A teoria conciliarista de Pedro d'Ailly (1350-1420): sobre a obediência ao papa no *De materia*. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.) As relações de poder: do cisma do ocidente a Nicolau de Cusa. Porto Alegre: Edições EST, 2011.
- LEONARDI, Paula; AGUIAR, Thiago Borges de. As potencialidades para o uso da obra de Carlo Ginzburg da História da Educação. *Revista Tempos e Espaços em Educação*, v. V, p. 107-123, 2010.
- MCBRIEN, Richard P. Os papas: de São Pedro a João Paulo II. Tradução Barbara Theoto Lambert. São Paulo: Edições Loyola, 2000.
- BERG, Renato Emir. João Huss, um injustiçado? 1972. 2 vol. 400 p. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de História, 1973.
- PIAIA, Gregorio. Francisco Zabarella (1360-1417), teórico do conciliarismo. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.) As relações de poder: do cisma do ocidente a Nicolau de Cusa. Porto Alegre: Edições EST, 2011.
- SOUZA, José Antônio de C. R. O cisma do ocidente: os antecedentes e seus desdobramentos imediatos. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.) As relações de poder: do cisma do ocidente a Nicolau de Cusa. Porto Alegre: Edições EST, 2011.
- SPINKA, Matthew. John Hus at the Council of Constance. New York & London: Columbia University Press, 1965.
- SPINKA, Matthew. John Hus: a biography. Princetown, New Jersey, EUA: Princetown University Press, 1968.
- SPINKA, Matthew (ed.). The letters of John Hus. Manchester, USA: Manchester University Press, 1972.
- TANNER, Norman P. (ed.) Council of Constance 1414-18. In: Decrees of the Ecumenical Councils. s/d. Disponível em <<http://www.papalencyclicals.net/Councils/ecum16.htm>>. Acesso em 27/04/2012.
- WORKMAN, Herbert B.; POPE, R. Martin. The letters of John Hus: with introductions and explanatory notes. Londres: Hodder and Stoughton, 1904.

ⁱ Pós-Doutorando com apoio da FAPESP na Faculdade de Educação da USP. Doutor em Educação (História da Educação) pela Universidade de São Paulo.